

NOVA GUERRA: LIBERDADE DIGITAL X DIREITOS AUTORAIS

Alice de Oliveira Máximo

Glaysson Costa de Alcântara

Ramon Rodrigues Gomes

Herlon Chaves Sebastião
Pereira

Rafael Romanach da Cruz

RESUMO: *Neste trabalho, pretendemos esboçar - com base nas informações publicadas na internet no ano de 2011 - as principais manifestações a respeito da liberdade no uso da Internet e seus impactos na sociedade atual. A internet surgiu a partir de pesquisas militares no contexto de disputa ideológica de poder e inovação entre EUA e URSS durante a Guerra Fria. Em um contexto totalmente diferente, ainda hoje, os EUA continuam a exercer forte influencia no cenário midiático, tecnológico, da comunicação que acabam esbarrando no direito assegurados à sociedade.*

Palavras-chave: Liberdade digital, direitos autorais, controle de conteúdo digital, acesso e uso de conteúdo web.

1 – INTRODUÇÃO

No ano de 2011, o acesso à informação digital teve recordes de disponibilização de diversos conteúdos, dentre eles os protegidos pela lei de direitos autorais. Um grupo que passou a ter mais notoriedade perante a comunidade digital e que ganhou mais fama pelos atos ditos legais e ainda, libertos com sugestões e incentivos ao não cumprimento de leis que protegem o conteúdo disponibilizado na web - os

Anônimos – possibilitou a discussão sobre os limites da interferência do estado em assuntos relativos à propriedade intelectual comercializada e burlada na rede mundial de computadores.

Neste contexto, o ano em questão apresentou um ambiente propício à divulgação da imposição governamental, que é apoiada pelas

industriais de distribuição de mídias digitais, sobre a regulamentação e a necessidade de controle e disseminação de um volume de produtos virtuais que são acessados na web. O ápice deste controle foi a quebra do portal

2 – A LEI DE DIREITOS AUTORAIS

Podem-se definir direitos autorais como:

“as denominações utilizadas em referência ao rol de direitos aos autores de suas obras intelectuais que pode ser literárias, artísticas ou científicas. Neste rol encontram-se dispostos direitos de diferentes naturezas. A doutrina jurídica clássica coube por dividir estes direitos entre os chamados direitos morais que são os direitos de natureza pessoal e os direitos patrimoniais (direitos de natureza patrimonial)”¹

Este entendimento contribuiu para que os interessados no controle digital se sentissem elegíveis a apoiar a fiscalização do conteúdo digital protegido por esta lei que é ou está disponibilizado na rede, e a partir deste princípio a quebra do portal

Os grandes protestos ocorridos em 2011 referentes ao controle de conteúdo na internet, tiveram motivações adicionais pelo fato ocorrido com o fechamento do *MegaUpload*, no entanto, outros movimentos foram dirigidos as novas leis propostas para aumentar o controle e o acesso a obras que detém direitos

MegaUpload, o qual disponibilizava gratuitamente acesso a diversas informações protegidas pela lei de direitos autorais, bem como músicas, filmes, livros, softwares dentre outros conteúdos digitais pagos.

MegaUpload foi viabilizada e justificada para sociedade. Esta justificativa, no entanto para alguns grupos na internet não foi convincente e muitos protestos foram atribuídos em resposta a este ato de controle. (Ver figura 1)



Figura 1 – Emblema representativo do acesso ilimitado ao conteúdo disponibilizado no portal (Fonte SRZD.com)

autorais - P.I.P.A.² e S.O.P.A.³, que atribuem sistemas mais rígidos para a disponibilização e acesso a conteúdos disponibilizados na internet. A liberdade digital neste ponto é contestada pelo fato da não atribuição ao autor no que diz respeito aos direitos de comercialização de sua obra, bem como os benefícios que não são

repassados aos idealizadores de um conteúdo disponibilizado irregularmente na web. Também se pode pensar em um comércio onde o idealizador do conteúdo explorado não tenha retorno pelo investimento feito para construção de sua obra e a constituição de uma pirataria digital crescente e apoiada em

3 – RESPOSTAS ARQUITETADAS

Muitos ataques dirigidos aos sites oficiais dos governos de diversos países foram arquitetados por vários grupos hackers, em 2011 citações como a referenciada abaixo eram comuns nos jornais e revistas:

“Além do Brasil, o site da presidência da França também foi alvo na última sexta-feira. O slogan "We are legion" ("Somos legião") apareceu na barra de navegação do site, segundo a imprensa francesa. Às 10h, a página não apresentava mais nenhum sinal de invasão e era acessada normalmente. ⁴”.

Estes ataques a órgãos governamentais são atribuídos pelas autoridades legais de cada país como parte de um ciber

um ambiente não fiscalizado e sem punições. O fechamento do portal *MegaUpload* foi justamente um recado ao mundo digital, em que o combate às ações irregulares e não regulamentadas serão alvos de políticas dos governos atuais.

terrorismo, com intuito de destacar que estas ações são realizadas por grupos criminosos, como também é considerado ato de contravenção possuir conteúdo digital adquirido ilegalmente. Em alguns casos, estes grupos justificam as ações praticadas pela abusividade das corporações audiovisuais, dos fabricantes de software shareware e também daquelas publicações que cobram para o usuário ter acesso ao conteúdo de um determinado portal. Deve-se destacar que a prática destas ações de ciber ataque é crime e não é o caminho para a discussão sobre o acesso aos conteúdos web.

4 - CONCLUSÃO

O primeiro passo a democratização do acesso aos conteúdos digitais protegidos pela lei de direitos autorais é a discussão dos modelos apresentados para regulamentar o compartilhamento eletrônico de conteúdo, (S.O.P.A e P.I.P.A.), no entanto, uma tentativa abusiva de regulamentação irá provocar mais protestos por partes dos grupos que se sentirem no direito de resposta a

esta lei. É pouco provável que ataques e protestos violentos sejam a forma correta de se obter a liberdade eletrônica, sendo que este conceito ainda é um elemento polêmico. Não há liberdade que garanta a imposição de mecanismos regulamentadores nem tanto a liberdade que garante o não cumprimento da lei de direitos autorais.

5 – BIBLIOGRAFIA E CITAÇÕES

- 1 - http://pt.wikipedia.org/wiki/Direito_autoral acesso em 10/05/2012
- 2 - P.I.P.A (Protect IP Act" (ato para proteção da propriedade intelectual)
- 3 – S.O.P.A (Stop Online Piracy Act (pare com a pirataria on-line, em tradução livre)
- 4 - <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/entenda-o-projeto-de-lei-dos-eua-que-motiva-protestos-de-sites.html> acesso em 10/05/2012